

TERMO ADITIVO

Alteração contratual (acréscimo) quantitativa

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO Nº 008/2026

Processo nº 012/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV., POR INTERMÉDIO DA DIRETORA PRESIDENTE RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI E A EMPRESA ADRIMAK COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP PRO INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR CRISMALDO BINDELLA.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Olímpia – OLÍMPIA PREV., por intermédio da Diretora Presidente Raquel Cristina Crepaldi Righetti, com sede na Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, nº 1.042 – Centro, na cidade de Olímpia/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.009.757/0001-60, neste ato representado pela Diretora Presidente Raquel Cristina Crepaldi Righetti, nomeada pelo Decreto 9.593 de 30 de junho de 2025, publicada no diário oficial eletrônico do município de 30 de junho de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ADRIMAK COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.146/0001-20, sediada na Rua Engenheiro José Henrique Duarte, nº 232 – Sala 01 – Jardim Santa Catarina, em São José do Rio Preto – CEP: 15080-200, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador Crismaldo Bindella, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo do quantitativo de páginas impressas, aumentando-se o limite mensal de 1.200 páginas para 1.500 páginas mensais, sendo alterado o limite total anual de 14.400 para 18.000 páginas, o que equivale a 25% do quantitativo inicial do Contrato nº 005/2025, com fundamento no art. 124 e 125, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Permanece mantido o sistema de cobrança por franquia mínima mensal em 1.200 páginas, sendo devido o valor integral da franquia contratada independentemente da quantidade efetivamente utilizada no mês, até o limite de 1.500 páginas.

1.1.2.1. As páginas excedentes à franquia mensal de 1.200 páginas serão cobradas conforme valor unitário previsto no contrato original, ou conforme tabela abaixo:

1.1.2.2. Valor por página excedente permanece em: R\$ 0,10 (dez centavos) por página impressa, sendo cobrado somente o que exceder à franquia, não sendo obrigatório o uso total desse acréscimo de 300 páginas por mês.

1.2.3. Ao final do período contratual, se houver saldo quantitativo residual de páginas, será anulado o empenho, iniciando-se novo período de prorrogação de contrato com quantitativos atuais limitados a 1.500 páginas/mês, franquia mínima de 1.200 páginas/mês, permanecendo-se o valor fixo de locação do equipamento sem alteração, mantendo-se conforme forma pactuada no início do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

Item do Contrato Aditivado	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários após acréscimo mantido em:	Qtde. Atual Mensal	Qtde Atual Anual	R\$ Total do item após acréscimo	Qtde Anual do Acréscimo de 25% do item	R\$ Anual do Acréscimo de 25% do item
2	Serviço de impressão por página	Páginas	R\$ 0,10	1.500 páginas/mês	18.000 páginas/ano	R\$ 1.800,00	3.600 páginas	R\$ 360,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA;
 04.01.00 - INST PREV SEV PUBL MUN OLIMPIA;
 04.01.01 - PREVIDENCIA MUNICIPAL;
 09.122.0302.2.302 – GESTÃO ADMINISTRATIVA;
 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ
 479 – DOTAÇÃO.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Olimpia/SP, 31 de agosto de 2026.

Raquel Cristina Crepaldi Righetti
Representante legal do CONTRATANTE

Crismaldo Bindella
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Gleise Perpétua Damião
CPF nº: 225.749.028-23

Nome: Sandro de Campos Magalhaes
CPF nº: 098.265.018-32